

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 6953

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE

Secretário Municipal de Administração

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

DIETRICH KASCHNER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA

Secretário Municipal de Agricultura

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LORENA VASQUES SILVEIRA

Secretária Municipal de Manutenção e Serviços
Secretária Municipal de Obras (Interina)

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

ROSELANE DE ARAÚJO LIMA BARREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

RAMON SILVEIRA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

THATIANE CARDOSO DE ASSIS DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Interina)

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa

VICTOR GALVÃO RABBI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



Trechos que receberam intervenções estão sendo pavimentados

Macrodrenagem: mais de 80% das obras concluídas

As obras de macrodrenagem, em Cachoeiro, estão avançando dentro do prazo previsto. O projeto, que visa solucionar problemas de alagamentos, no Nova Brasília e outros bairros, já ultrapassou a marca de 80% das intervenções concluídas.

De acordo com a Secretaria Municipal de Obras (Semo), a previsão é a de que os trabalhos sejam concluídos até março de 2024.

Em números totais, são quase quatro quilômetros de estruturas, entre galerias de concreto e manilhas de PEAD – material com maior flexibilidade e resistência – que irão ampliar, significativamente, a capacidade da rede de drenagem do município. Alguns dos pontos que serão contemplados não contam com nenhum elemento para escoamento da água das chuvas.

As obras tiveram início na região da avenida Beira Rio, no início deste ano, e já alcançaram a rua Etelvina Vivacqua, no Nova Brasília, onde os trabalhos também avançam.

Nesta sexta-feira (29), o prefeito Victor Coelho e a secretária municipal de Obras, Lorena Vasques, realizaram uma visita à região da Praça Pedro Cuevas Junior, onde um trecho está sendo pavimentado após receber intervenções de drenagem

“À medida em que os trabalhos são concluídos, damos início, o quanto antes, à pavimentação dos trechos que receberam as intervenções, para que sejam, logo, liberados para o tráfego de veículos”, explicou a secretária.

“Este grande investimento resultará em vantagens para diversas áreas, conectando suas redes de drenagem à nova infraestrutura que está sendo instalada. Estamos prestes a encerrar décadas de angústias para moradores e comerciantes do bairro Nova Brasília que, há tempos, enfrentam prejuízos decorrentes de inundações durante os períodos chuvosos”, destaca o prefeito.



Casa de Cultura Roberto Carlos é uma das atrações

Centros culturais são opções de passeio em Cachoeiro nas férias

Os moradores de Cachoeiro e visitantes, que estiverem pela cidade durante as férias, têm como opção de lazer os centros culturais que guardam a memória da cidade e de suas grandes personalidades.

Na Casa de Cultura Roberto Carlos (rua João de Deus Madureira, bairro Recanto), onde o cantor viveu na infância, o visitante encontra fotos, discos, quadros, instrumentos musicais e outros itens relacionados à biografia do rei da música brasileira. O espaço abre das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, e no fim de semana, das 9h às 15h.

Outra atração é a Casa dos Braga (rua Vinte e Cinco de Março, Centro), onde os irmãos escritores Newton e Rubem Braga, filhos do primeiro prefeito da cidade (Coronel Francisco Braga), moraram quando crianças. O espaço é aberto à visitação, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, e contém ampla coleção relacionada à família Braga, com mobiliário original de época e obras de arte, como um retrato de Rubem

pintado por ninguém menos que o grande compositor Dorival Caymmi.

Para quem quiser colocar a leitura em dia, outra excelente opção é a Biblioteca Municipal “Major Walter dos Santos Paiva”, que fica na rua Vinte e Cinco de Março, Centro.

O espaço conta com amplo e diversificado acervo, formado por clássicos da literatura nacional e estrangeira, best-sellers infantojuvenis e, ainda, material para pesquisa escolar. Nas férias, haverá horários de atendimentos especiais: das terças às quintas, de 9h às 17h e às segundas e quintas, de 9h às 15h.

Para conseguir pegar livros emprestados, é fácil. Basta levar um documento pessoal com foto e um comprovante de residência à biblioteca e fazer a ficha. Cada pessoa pode levar três livros, por dez dias, com possibilidade de renovação.



Núcleos de Qualidade de Vida e de Esporte Escolar e Rendimento receberam uniformes para uso durante as aulas

Entregas e ações importantes marcam área do esporte em Cachoeiro

Em 2023, diversas ações significativas marcaram a área do esporte e lazer de Cachoeiro. Foram inaugurações de novos equipamentos públicos para a prática de atividades físicas, entrega de materiais para o fomento da prática esportiva, além de melhorias em estruturas de espaços de lazer.

Dentre elas, estão as intervenções feitas em quadras e ginásios dos distritos e, também, da sede, com destaque para as reformas dos ginásios dos distritos de Pacotuba e de Itaoca.

Os moradores de Soturno receberam, também, uma quadra nova, em parceria com o governo do estado, na comunidade de Salgadinho. Já na sede, foi entregue, no bairro Alto Monte Cristo, uma quadra poliesportiva para

a comunidade.

Os alunos dos núcleos de Qualidade de Vida e de Esporte Escolar e Rendimento, mantidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (Semesp), receberam uniformes para uso durante as aulas. Ao todo, 47 núcleos ganharam os materiais.

Os Núcleos de Qualidade de Vida ainda participaram da Gincana Solidária que, durante outubro e novembro, fizeram a doação de doativos que foram direcionados para o Banco de Alimentos da prefeitura, num total de 1.110 quilos.

A mais tradicional corrida de rua do estado, a Corrida de São Pedro, registrou outro suces-

so: o número de participante saltou de 800 para 2.000 atletas, que fizeram um verdadeiro espetáculo pelas ruas da cidade.

Além disso, a Semesp contribuiu com os jovens atletas cachoeirenses por meio do Bolsa Atleta. Neste ano, foram 32 esportistas contemplados com o programa, que os auxilia muito nos treinamentos e competições.

Dentro das realizações da Semesp, em 2023, destaque, também, para o Campeonato Municipal de Futebol que, pela primeira vez, teve premiação em dinheiro para os campeões e vice-campeões.

Também foi feita a inédita Supercopa de Futebol, da Taça Nosso Esporte Cachoeiro, que

teve várias outras modalidades: voleibol de quadra; futsal adulto e o de base. Além disso, foi realizado, ainda, o maior Joici – Jogos Interescolares de Cachoeiro – de todos os anos, com a participação de mais de 1.500 alunos de 26 escolas do município.

“Estamos extremamente gratos a todos que construíram, conosco, essas conquistas. Temos o coração grato a todos os colaboradores da secretaria e da gestão que possibilitaram que cada ação fosse realizada; temos muitas mãos trabalhando para que o esporte em Cachoeiro seja, cada vez mais, forte e se torne uma referência significativa. Continuaremos para que, em 2024, seja ainda melhor”, enfatiza Ramon Silveira, secretário municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida.





PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 33.599

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sr.^a **LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA** do cargo de **Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos**, em 31 de dezembro de 2023.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 33.600

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sr.^a **MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA** do cargo de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 31 de dezembro de 2023.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.601

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **PAULO JOSÉ DE MIRANDA**, do cargo de **Assessor Especial de Governo, Padrão AP**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV, em 31 de dezembro de 2023.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.602

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sr.^a **CLÁUDIA APARECIDA FERRARI SABADINI**, do cargo de **Secretária Executiva de Comunicação, Padrão AP**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico – SEMGOV, em 31 de dezembro de 2023.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.603

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE** do cargo de **Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente**, em 31 de dezembro de 2023.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.604

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 01 de janeiro de 2024, a designação da Sra. **ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM** para responder interinamente pelo cargo de **Secretária Municipal de Administração**, constante do Decreto nº 32.826/23.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.605

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Sr.^a **THATIANE CARDOSO DE ASSIS DA SILVA**, no exercício do cargo de Subsecretária de Cidadania e Direitos Humanos, para *responder interinamente* pelo cargo de **Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos, Padrão AP**, a partir de 02 de janeiro de 2024, com ônus para o Município.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.606

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Sr.^a **ROSELANE DE ARAUJO LIMA BARREIRA**, no exercício do cargo de Assessora Executiva II, para *responder interinamente* pelo cargo de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Padrão AP**, a partir de 02 de janeiro de 2024, com ônus para o Município.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.607

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 01 de janeiro de 2024, a nomeação de **Maria Izabel Azeredo Monteiro**, no cargo em comissão de Gerente de Apoio à Micro e Pequena Empresa, Padrão C 2, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC, constante do Decreto nº 33.598/23.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.608

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE** para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Administração, Padrão AP**, a partir de 02 de janeiro de 2024, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.609

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **VICTOR GALVÃO RABBI** para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Padrão AP**, a partir de 02 de janeiro de 2024, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.610

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **FILIFE RODRIGUES DA SILVEIRA** para exercer o cargo de **Secretário Executivo de Comunicação, Padrão AP**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV, a partir de 02 de janeiro de 2024, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.611

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados nas Secretarias Municipais descritas, em 31 de dezembro de 2023, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Erick Moreira de Aguiar	Subsecretário de Gestão de Suprimentos	CE 3	SEMAD
Lucimar Barros Costa	Subsecretário de Cultura	CE 3	SEMCULT

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.612

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 88761/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, o servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a partir de 02 de janeiro de 2024, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Daniel Pereira do Nascimento	Gerente Adjunto de Segurança Alimentar e Nutricional	C 1	SEMDES

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.613

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão, lotados nas Secretarias Municipais descritas, em 31 de dezembro de 2023, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Maria Cristina Machado	Assessora Técnica de Nível Superior	C 3	PGM/Procon
Leonardo Silveira Costa	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	PGM/Procon
Ricardo Dias Machado	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	PGM/Procon
Vitor Carreiro Buzon	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	PGM/Procon
Ana Carolina Fornazier Bedim	Subsecretária de Gestão Administrativa	CE 3	SEMAD
Carolina Pastore Cansi	Gerente Adjunta Administrativa	C 1	SEMAD
Roberta Azevedo Ribeiro	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMAD
Laisla Rodrigues Pierre	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMAD
Talia Ferreira Guerra	Coordenadora de Benefícios	C 4	SEMAD
Romário Corrêa Miranda	Subsecretário de Agricultura	CE 3	SEMAG
Bianca Monteiro Fardim	Gerente de Controle de Abastecimento	C 2	SEMAG
Oto Heinze de Moraes Filho	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMAG
Paulo Crissafe dos Santos	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMAG
Maelle Barbieri Blunk	Subsecretária de Trabalho e Rendas	CE 3	SEMCIT
Luciá Sampaio	Consultora Interna	CE 5	SEMCIT
Geovane Roberto Santos	Gerente de Direitos Humanos	C 2	SEMCIT
Manuela Fabiano dos Santos	Gerente Administrativa	C 2	SEMCIT
Marta Rejane Profeta Moreira	Coordenadora de Igualdade Racial e Atenção à Comunidades Tradicionais	C 4	SEMCIT
Guilherme Barros Fonseca	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMCIT
José Fernando Martins da Silva	Subsecretário de Turismo	CE 3	SEMCULT
Edison Valentim Fassarella	Assessor Executivo II	CE 4	SEMCULT

José Mário Ferreira do Carmo	Gerente de Centros Culturais	C 2	SEMCULT
Maria Isabel Bremide Soares	Gerente de Turismo e Negócios	C 2	SEMCULT
Rayssa de Castro Lopes	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMCULT
Maylon Nascimento Rody	Subsecretário de Segurança Alimentar e Nutricional	CE 3	SEMDES
Lívia da Silva Meato	Gerente Adjunta Financeira e de Planejamento	C 1	SEMDES
Jeniffer Elias da Costa	Gerente de Planejamento e Gestão Social	C 2	SEMDES
Orlando Correa Mozer	Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	C 2	SEMDES
Paulo Mignone Paixão	Gerente de Programas e Aquisições da Agricultura Familiar	C 2	SEMDES
Tatiana de Oliveira Sant'Ana	Gerente de Banco de Alimentos	C 2	SEMDES
Ana Paula Gonçalves	Assessora Técnica de Nível Superior	C 3	SEMDES
Nilo Sérgio Retore Moreno	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMFA
Mikhael Soares Pereira	Subsecretário de Planejamento e Projetos Estratégicos	CE 3	SEMGOV
Glauber Cordeiro de Lima	Assessor Executivo I	CE 1	SEMGOV
Luiz Carlos Bindaco	Assessor Executivo I	CE 1	SEMGOV
Kaio Humberto Silveira da Silva	Assessor de Governo	CE 2	SEMGOV
Waldir da Fraga Botelho	Assessor Executivo II	CE 4	SEMGOV
Marília da Conceição Martins	Gerente Adjunta de Gestão por Resultados	C 1	SEMGOV
André Luiz Batista Gonçalves	Consultor Interno	CE 5	SEMGOV
Ronaldo Índio Brasil	Subsecretário de Gestão de Transportes	CE 3	SEMMAT
Carlos Renato Lino	Gerente de Conservação e Limpeza	C 2	SEMMAT
Samuel Pereira Barboza	Gerente de Áreas Verdes	C 2	SEMMAT
José Carlos Jardim Filho	Coordenador de Manutenção de Praças, Parques e Jardins	C 4	SEMMAT
Gabriel de Jesus Miranda Silvano	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMMAT
Sônia Cristina Freciano	Consultora Interna	CE 5	SEMO
Kleber Tadeu Massena Paiva	Gerente Adjunto de Mobilidade Urbana	C 1	SEMO
Rafael Silva Salaroli	Gerente Adjunto Jurídico	C 1	SEMO
Simone Jacomeli Dias	Assessora Técnica de Nível Superior	C 3	SEMO

Gabriel Alves Dias	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMO
Rosângela da Silva Costa de Lima	Assessora Técnica de Nível Superior	C 3	SEMSEG
Reinaldo de Almeida Motta	Coordenador de Sinalização Semafórica	C 4	SEMSEG
Sérgio Barbosa Junior	Coordenador de Segurança Patrimonial e Videomonitoramento	C 4	SEMSEG
Andrea Cristiane Reis Tussini	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMSEG
Magali Carvalho Andrade Fontoura	Assessora Executiva II	CE 4	SEMSEG
Altair Carrasco de Souza	Subsecretário de Uso e Ocupação do Solo	CE 3	SEMURB
Rosiane Inês Sieiro de Souza	Gerente Administrativa	C 2	SEMURB
Jheifer Ferreira da Silva	Assessora Técnica de Nível Superior	C 3	SEMURB
Gláucio Fragoso da Silva	Coordenador de Fiscalização de Transportes	C 4	SEMURB
Joadir de Oliveira	Coordenador de Geoprocessamento	C 4	SEMURB
Maria Helena Bezerra Martins Oliveira	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMURB
Priscila Peçanha de Oliveira Moreira	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMURB
Geovani de Miranda	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMUS

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.614

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados nas Secretarias Municipais descritas, *a partir de 02 de janeiro de 2024*, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Wamba de Jesus Afonso	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMAD
Ana Carolina Fornazier Bedim	Subsecretária de Gestão de Suprimentos	CE 3	SEMAD
Carolina Pastore Cansi	Subsecretária de Gestão Administrativa	CE 3	SEMAD
Roberta Azevedo Ribeiro	Gerente Adjunta Administrativa	C 1	SEMAD
Marta Rejane Profeta Moreira	Gerente de Direitos Humanos	C 2	SEMCIT
José Fernando Martins da Silva	Assessor Executivo I	CE 1	SEMGOV
José Mário Ferreira do Carmo	Subsecretário de Cultura	CE 3	SEMCULT
Maria Isabel Bremide Soares	Subsecretária de Turismo	CE 3	SEMCULT
Rayssa de Castro Lopes	Gerente de Turismo e Negócios	C 2	SEMCULT
Crislane da Silva Brum Borges	Gerente de Centros Culturais	C 2	SEMCULT
Tatiana de Oliveira Sant'Ana	Subsecretária de Segurança Alimentar e Nutricional	CE 3	SEMDES
Noemi Nantes Borges	Consultora Interna	CE 5	SEMDES
Maylon Nascimento Rody	Assessor Executivo II	CE 4	SEMDES
Fabrcício Ferreira Soares	Assessor de Governo	CE 2	SEMGOV
Ronaldo Índio Brasil	Assessor Executivo II	CE 4	SEMGOV
Ludmila Machado Lima	Gerente Adjunta de Gestão por Resultados	C 1	SEMGOV
Glauber Cordeiro de Lima	Consultor Interno	CE 5	SEMGOV
Luiz Carlos Bindaco	Subsecretário de Planejamento e Projetos Estratégicos	CE 3	SEMGOV
Tayna Ribeiro Campos	Assessora Especial de Governo	AP	SEMGOV
Newton de Souza Pinto Filho	Subsecretário de Gestão de Transportes	CE 3	SEMMAT
Andrade Ribeiro	Assessor Executivo II	CE 4	SEMMAT
Tarciso Albert Ribeiro	Coordenador de Sinalização Semafórica	C 4	SEMSEG
Júlia Maria Pontes	Coordenadora de Dados Estatísticos	C 4	SEME

Art. 2º Determinar que o servidor **José Fernando Martins da Silva**, nomeado para o cargo em comissão de Assessor Executivo I, exerça suas funções vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que será a responsável por verificar e atestar a frequência do referido servidor, *a partir de 02 de janeiro de 2024*, bem como o registro de demais eventos que ocorrerem em decorrência de sua vida funcional nesta municipalidade.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 33.615

ALTERA MEMBRO NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO, CONSTANTE DO DECRETO Nº 31.509, DE 11 DE MARÇO DE 2022, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Alterar o inciso I do artigo 1º do Decreto nº 31.509, de 11/03/2022, que designa membros para compor a Comissão de Pregão, conforme segue:

Onde se lê:

"I – ERICK MOREIRA DE AGUIAR;"

Leia-se:

"I – ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.616

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão, lotados na Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos - SEMCIT, a partir de 02 de janeiro de 2024, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Lara Santos Vieira	Gerente de Crédito	C 2	SEMCIT
Wagner Correia da Silva	Coordenador de Micro Crédito	C 4	SEMCIT

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.617

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, o servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV, em 31 de dezembro de 2023, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Davi Monteiro Cavalcanti Filho	Consultor Interno	CE 5	SEMGOV

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.618

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados nas Secretarias Municipais descritas, *a partir de 02 de janeiro de 2024*, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Renata Couto da Rosa Rigoni	Consultora Interna	CE 5	SEMGOV
Lucas Silva da Conceição	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	PGM/Procon

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.619

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA INTERNA E ANÁLISE PRÉVIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM E REVOGA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 30.218/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 85208/2023,

Art. 1º É de responsabilidade da Controladoria Geral do Município, enquanto Unidade Central de Controle Interno, medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos do Município, abrangendo as administrações Direta e Indireta, conforme determina o artigo 5º, inciso V da Lei Municipal nº 6.775/2013.

Art. 2º Para execução das auditorias internas são aplicáveis no âmbito da Administração Direta e Indireta, naquilo que não contrariarem as leis e às Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica Municipal as Normas de Auditoria Governamental (NAG's), expedidas conjuntamente pelo Instituto Ruy Barbosa, Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios e as Normas Brasileiras de Auditoria Aplicáveis ao Setor Público (NB ASP), expedidas pelo Instituto Ruy Barbosa – IRB.

Art. 3º Não compete à Controladoria Geral do Município a realização de quaisquer cálculos e a confecção de planilhas de composição de custos orçamentários ou outras atividades correlatas próprias dos órgãos consulentes em sua função executora e fiscalizadora.

Art. 4º A Controladoria Geral do Município procederá a análise procedimental dos processos licitatórios com valores acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 5º Os ordenadores de despesas poderão solicitar a análise de processos administrativos destinados à aquisição de bens, serviços e à execução de obras públicas com valores abaixo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões), desde que os autos estejam devidamente instruídos e fundamentados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 30.218, de 20/01/2021.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, de 29 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.620

**DISPÕE SOBRE AS TARIFAS DO
SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO
ROTATIVO PAGO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do
Espírito Santo, no uso de suas atribuições
legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as tarifas a serem praticadas pela
Concessão do Serviços de Estacionamento Rotativo Pago de Cachoeiro de
Itapemirim.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

- I.** Autos: veículos automotores com mais de duas rodas;
- II.** Motos: veículos automotores de duas rodas;

Art. 3º Fixa, a partir de 08 de janeiro de 2024, as tarifas do Serviço de
Estacionamento Rotativo Pago do Município de Cachoeiro de Itapemirim
conforme anexo I deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de 08 de janeiro de
2024, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Zona Azul		
Utilização do Serviço	Auto	Moto
Até 1 (uma) hora, renovável por mais 1 (uma) hora	R\$ 3,00	R\$ 0,60
Até 2 (duas) horas, sem possibilidade de renovação	R\$ 4,20	R\$ 1,20

Zona Verde		
Utilização do Serviço	Auto	Moto
Até 1 (uma) hora, renovável por mais 3 (três) horas	R\$ 2,40	
Até 2 (duas) horas, renovável por mais 2 (duas) horas	R\$ 3,60	R\$ 0,60
Até 3 (três) horas, renovável por mais 1 (uma) hora	R\$ 4,80	R\$ 1,20
Até 4 (quatro) horas, sem possibilidade de renovação	R\$ 6,00	R\$ 1,80

DECRETO Nº 33.621

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº 7940, de 10 de março de 2022, ficam alterados cargos em comissão da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com a agregação, transformação, remanejamento e modificação de nomenclatura de unidades administrativas, nos moldes deste Decreto.

Art. 2º O cargo de Coordenador Especial de Gabinete, Padrão CE 2, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico fica transformado em **01 (um) cargo de Assessor de Governo, Padrão CE 2**, na SEMGOV.

Art. 3º O cargo de Gerente Adjunto Jurídico, Padrão C 1, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Obras - SEMO, os cargos de Gerente de Áreas Verdes, Padrão C 2 e de Gerente de Conservação e Limpeza, Padrão C 2, ambos da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT, 01 (um) cargo de Assessor Executivo II, Padrão CE 4, 02 (dois) cargos de Consultor Interno, Padrão CE 5 e 04 (quatro) cargos de Assessor Técnico de Nível Médio, Padrão C 5, pertencentes à Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ficam agregados e transformados no cargo de **Gerente de Monitoramento Parlamentar, Padrão C 2**, na SEMGOV, em um cargo de **Assessor de Governo, Padrão CE 2**, na SEMGOV, no cargo de **Gerente Adjunto Administrativo, Padrão C 1**, na SEMURB, e nos cargos de **Gerente Adjunto de Limpeza Urbana, Padrão C 1**, de **Gerente Adjunto de Gestão de Transportes, Padrão C 1**, de **Gerente Adjunto de Manutenção e Serviços Públicos, Padrão C 1**, e de **Gerente Adjunto de Infraestrutura, Padrão C 1**, ambos na SEMMAT.

Art. 4º O cargo de Gerente Administrativo, Padrão C 2, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, passa a denominar-se **Gerente de Logística Documental, Padrão C 2**, na SEMURB.

Art. 5º O quantitativo do cargo em comissão Assessor Executivo II, Padrão CE 4, de Consultor Interno, Padrão CE 5 e de Assessor Técnico de Nível Médio, Padrão C 5, pertencentes à Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em decorrência das alterações promovidas pelo presente Decreto, passam a vigorar conforme a seguir:

Cargo em comissão	Quantitativo
Assessor Executivo II	10
Consultor Interno	42
Assessor Técnico de Nível Médio	98

Art. 6º Os organogramas da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, da Secretaria Municipal de Obras - SEMO e da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT passam a vigorar conforme Anexos I, II, III e IV deste Decreto.

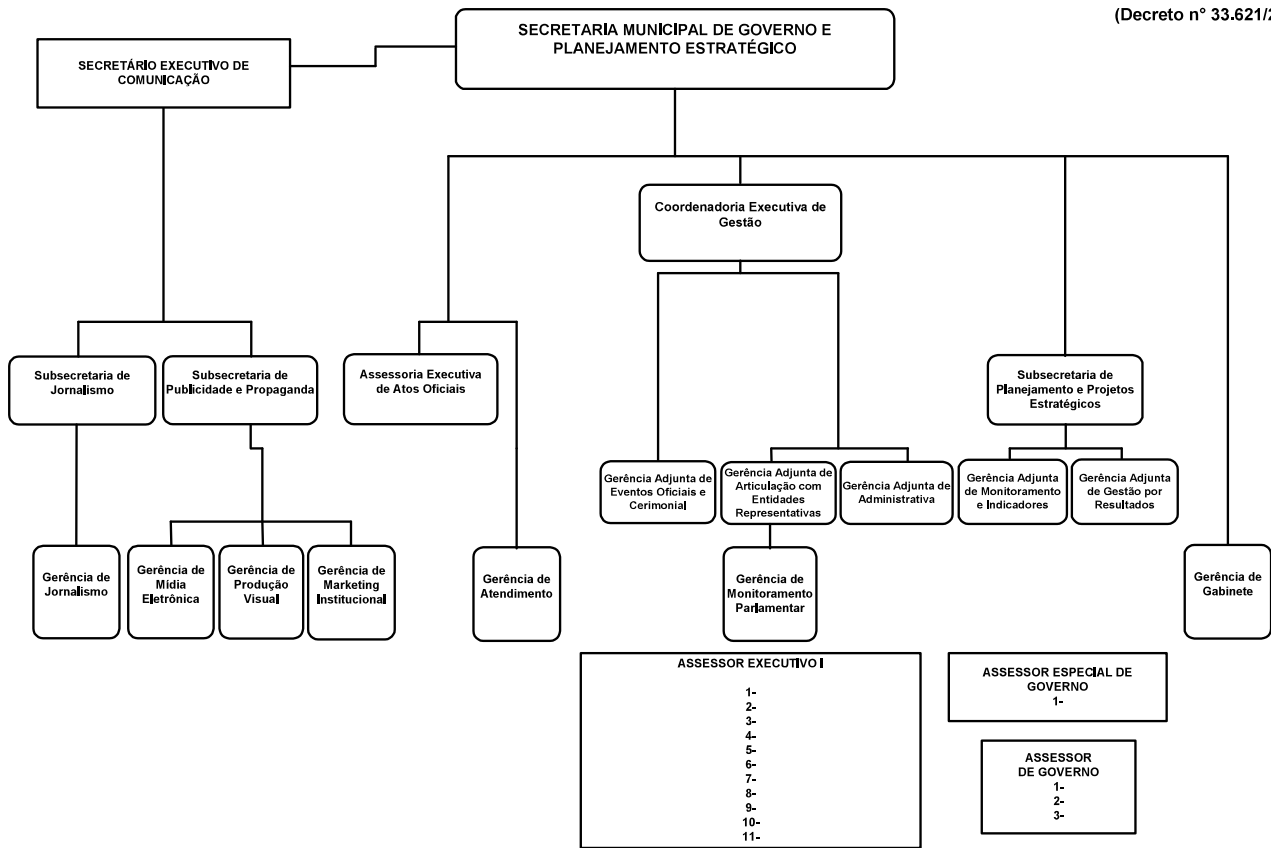
Art. 7º O Chefe do Executivo Municipal promoverá através de decreto as adequações necessárias à implantação do disposto neste Decreto, cujas modificações não resultam em aumento de despesa do erário municipal, em conformidade com a legislação em vigor.

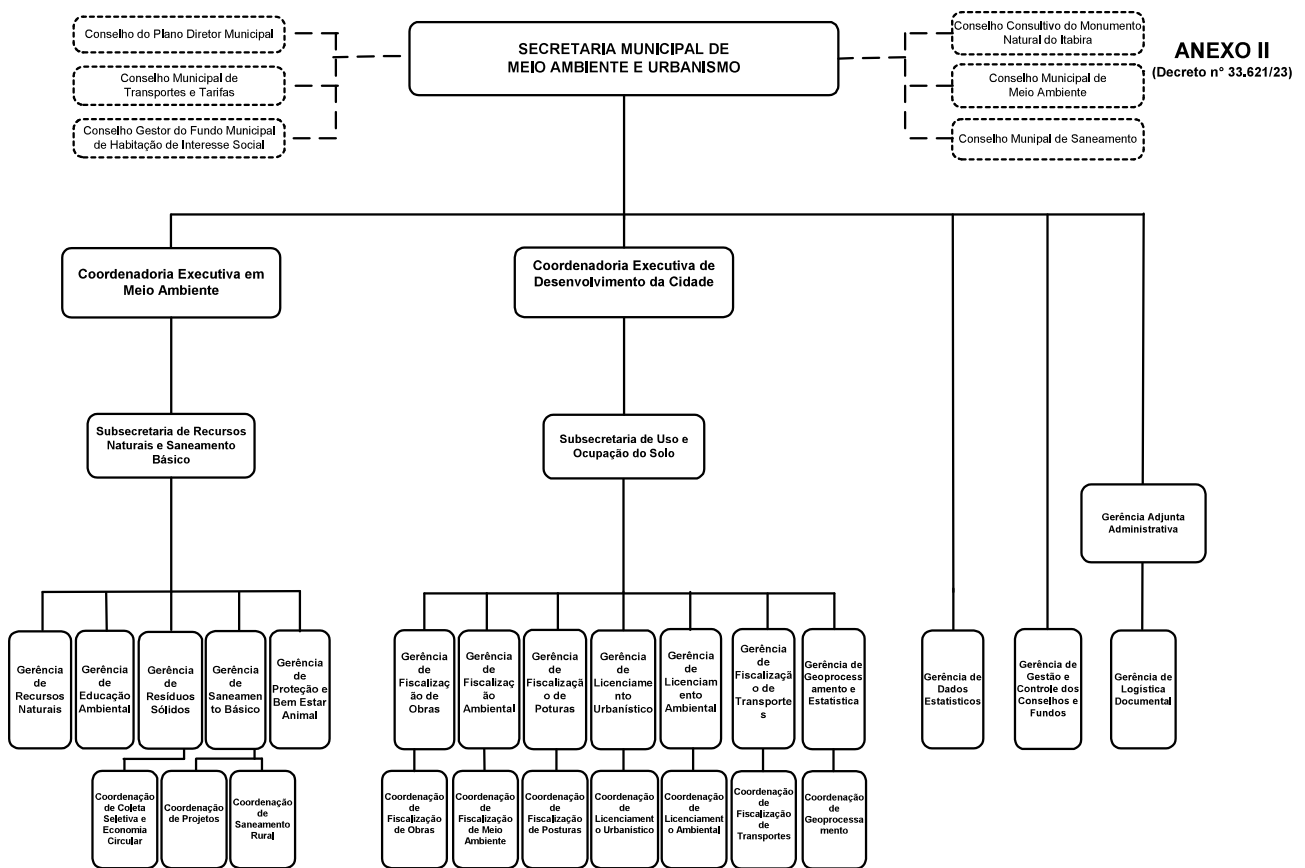
Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de dezembro de 2023.

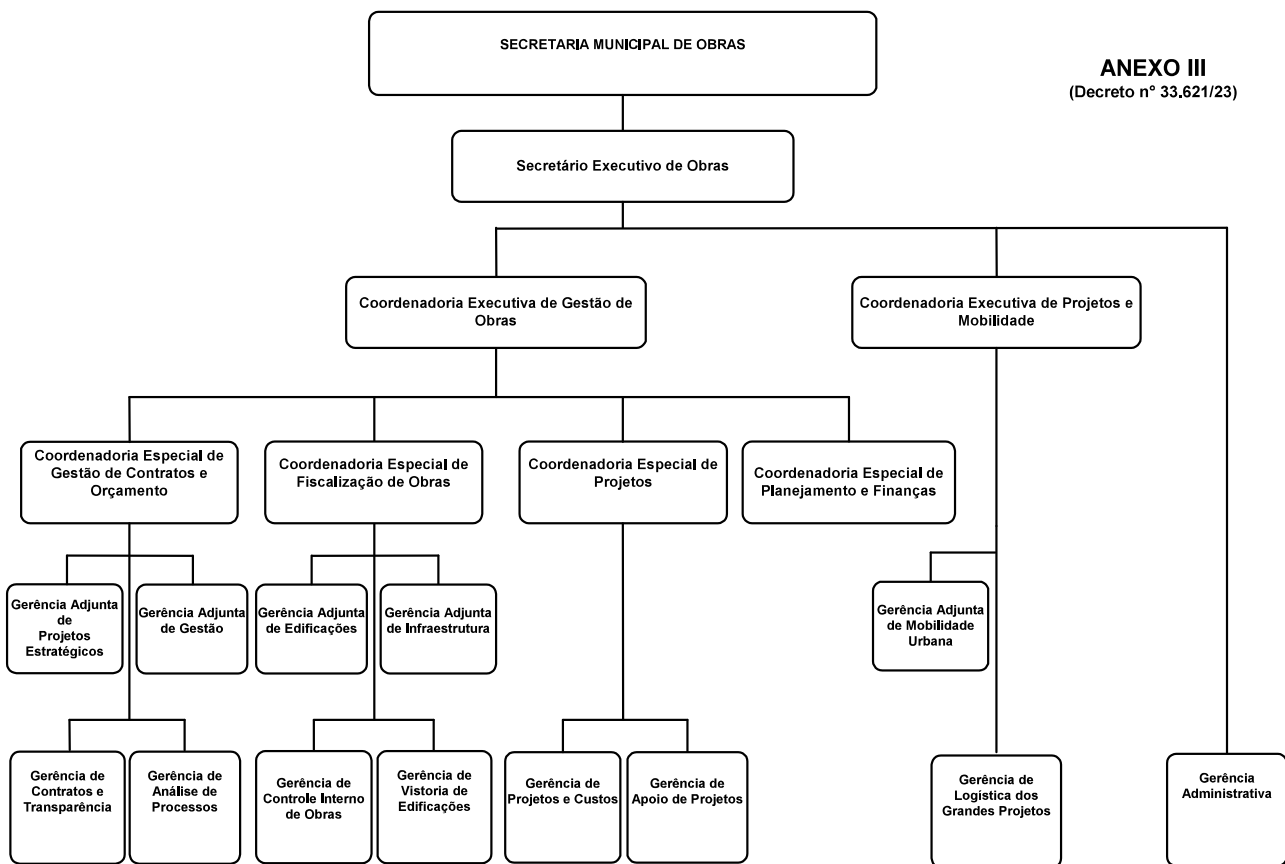
VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

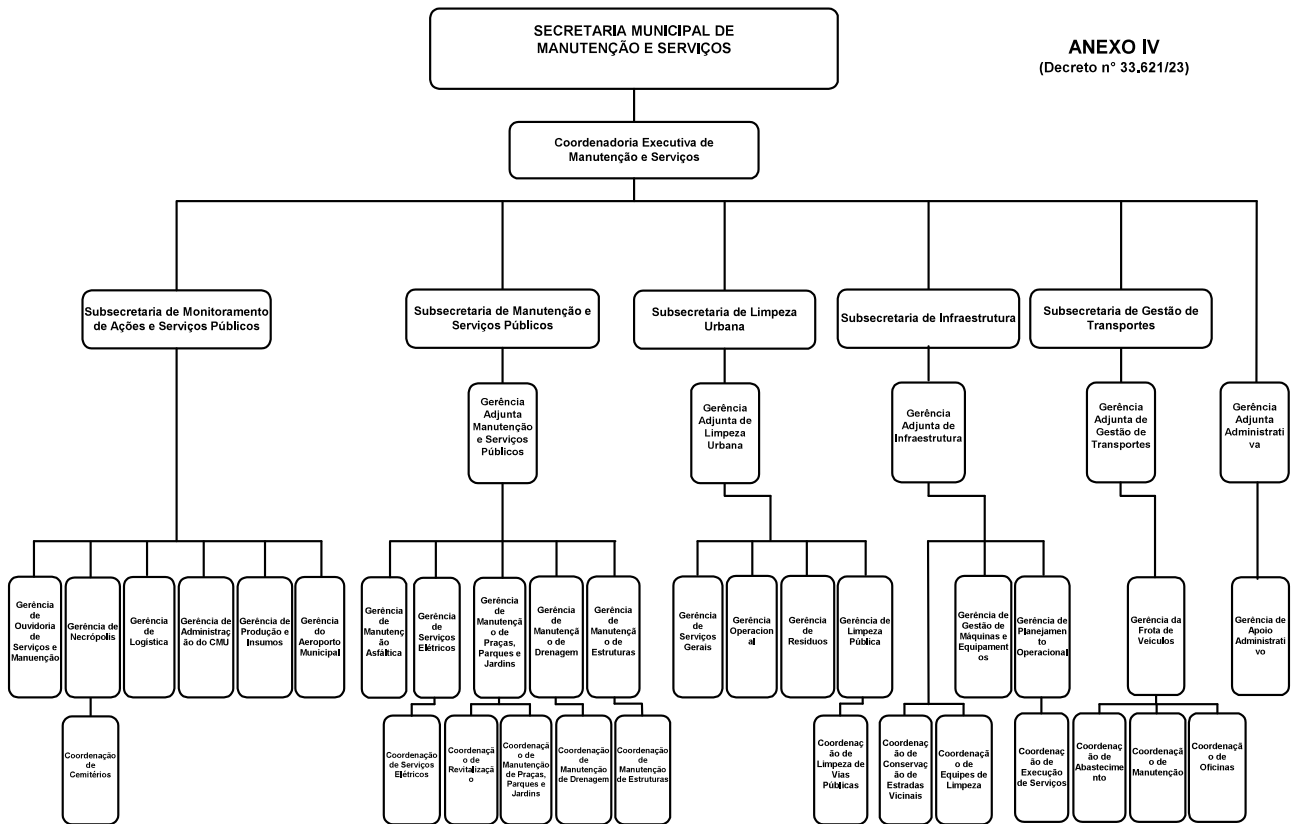
ANEXO I
(Decreto nº 33.621/23)





ANEXO III
(Decreto n° 33.621/23)





DECRETO Nº 33.622

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **DIETRICH KASCHNER** para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Padrão AP**, a partir de 02 de janeiro de 2024, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.623

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados nas Secretarias Municipais descritas, a partir de 02 de janeiro de 2024, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Edison Valentim Fassarella	Assessor de Governo	CE 2	SEMGOV
Magali Carvalho Andrade Fontoura	Assessora de Governo	CE 2	SEMGOV
William Souza Vilela	Gerente de Monitoramento Parlamentar	C 2	SEMGOV
Rosiane Inês Sieiro de Souza	Gerente Adjunta Administrativa	C 1	SEMURB
Glaucio Fragoso da Silva	Gerente de Logística Documental	C 2	SEMURB
Samuel Pereira Barboza	Gerente Adjunto de Manutenção e Serviços Públicos	C 1	SEMMAT
Carlos Renato Lino	Gerente Adjunto de Infraestrutura	C 1	SEMMAT
Victor Hugo da Silva Souza Rodrigues	Gerente Adjunto de Limpeza Urbana	C 1	SEMMAT
Gabriel de Jesus Miranda Silvano	Gerente Adjunto de Gestão de Transportes	C 1	SEMMAT

Art. 2º Determinar que o servidor **Edison Valentim Fassarella**, nomeado para o cargo em comissão de Assessor de Governo, exerça suas funções vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que será a responsável por verificar e atestar a frequência do referido servidor, a partir de 02 de janeiro de 2024, bem como o registro de demais eventos que ocorrerem em decorrência de sua vida funcional nesta municipalidade.

Art. 3º Determinar que a servidora **Magali Carvalho Andrade Fontoura**, nomeada para o cargo em comissão de Assessora de Governo, exerça suas funções vinculado à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, que será a responsável por verificar e atestar a frequência da referida servidora, a partir de 02 de janeiro de 2024, bem como o registro de demais eventos que ocorrerem em decorrência de sua vida funcional nesta municipalidade.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.624

ACRESCENTA MEMBRO E ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 31.638, DE 08 DE ABRIL DE 2022, QUE TRATA DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE OBRAS E PROJETOS PRIORITÁRIOS DE GOVERNO, DE NÍVEL 1, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM -ES.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 2º do Decreto nº 33.179/2023,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do artigo 1º do Decreto nº 31.638, de 08/04/2022, que trata da designação de membros para compor a *Comissão Interna de Obras e Projetos Prioritários de Governo, de Nível 1*, conforme segue:

"Art. 1º (...)

"I – Luiz Carlos Bindaco (SEMGOV);

(...)"

Art. 2º O § 1º do artigo 1º do Decreto nº 31.638, de 08/04/2022, que trata da designação de membros para compor a *Comissão Interna de Obras e Projetos Prioritários de Governo, de Nível 1*, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

§ 1º. A presente Comissão será presidida pelo servidor Luiz Carlos Bindaco, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da comissão.

(...)"

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.688/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **68260/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **HELENA CAMPOS DA LUZ**, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços – SEMMAT, **FÉRIAS-PRÊMIO** referente ao Decênio *2013/2023*, no período de 06 (seis) meses, a partir de *01 de março de 2024*, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de dezembro de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 2.689/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **46587/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA APARECIDA ASTOLPHO DE ALMEIDA**, Professor PEB-B, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, **FÉRIAS-PRÊMIO** referente ao Decênio *2013/2023*, no período de 06 (seis) meses, a partir de *10 de junho de 2024*, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de dezembro de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 2.690/2023

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORES CONSTANTES NA PORTARIA Nº 2.439/2023.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, resolve:

Art. 1º Alterar o período de férias dos servidores relacionados abaixo e constantes na Portaria nº 2.439/2023, passando a constar da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
ARMANDO FORLEO MACHADO	Auditor-Fiscal Sanitário	SEMUS	01/10/2024 a 20/10/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	82523/2023
BOSCO DE FREITAS LIMA	Auditor-Fiscal de Tributos Municipais	SEMFA	01/07/2024 a 30/07/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	67690/2023
CARLOS JOSE SANTANA SILVA	Artífice de Obras e Serviços Públicos	SEMMAT	01/03/2024 a 30/03/2024	03/06/2024 a 02/07/2024	86095/2023
KARINA MARCHEZI DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	SEMUS	02/12/2024 a 31/12/2024	01/03/2024 a 30/03/2024	85076/2023
MARCIO BORGES AMARAL	Guarda Civil Municipal	SEMSEG	01/08/2024 a 30/08/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	81463/2023
MARTA ROSANGELA GRILLO FRANCISCETTO	Auxiliar de Serviços em Unidade de Saúde	SEMUS	01/02/2024 a 15/02/2024	15/02/2024 a 29/02/2024	83113/2023
MIGUEL FRANCISCO DE SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	01/10/2024 a 30/10/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	85269/2023
PAULO JOSE DE MIRANDA	Assessor Especial do Governo	SEMGOV	02/05/2024 a 31/05/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	79201/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA 2.691/2023

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE
SERVIDOR CONSTANTE NA
PORTARIA Nº 2.599/2023.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022,

Art. 1º Alterar o período de férias do servidor abaixo mencionado e constante na Portaria nº 2.599/2023, passando a constar da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
CARLOS ROMARIO DAS CHAGAS NASCIMENTO	Guarda Civil Municipal	SEMSEG	01/02/2024 a 01/03/2024	03/06/2024 a 02/07/2024	85756/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.692/2023

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº. **72960/2023**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a **readaptação temporária** da servidora **MARINA GUIDI PINHEIRO**, Professora PEB C, lotada na SEME, em virtude de seu estado de saúde, conforme perícia de atestado emitido pelo Médico do Trabalho da empresa MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho Ltda - ME, no qual verificou que a servidora encontra-se depressiva e ansiosa, o que dificulta a realização de suas atividades, no período de *90 (noventa) dias*, a partir de **12 de dezembro de 2023**, nos termos do artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.693/2023

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
TITULAÇÃO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da *Portaria nº 383/2023*, referente a **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO** concedida aos servidores abaixo relacionados.

SEVIDOR	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC.
		A PARTIR DE:	A PARTIR DE:	
ALESSANDRA DE MORI FARIA	SEME	novembro/2021	01/02/2021	9890/2020
ALESSANDRA DELPUPO	SEME	novembro/2021	01/02/2021	4299/2020
APARECIDA COSMINHA SOUZA MARCELINO	SEME	novembro/2021	24/03/2021	2380/2020
NEUZA EDUARDO BOURGUIGNON	SEME	novembro/2021	15/08/2021	5586/2020
ROSIANE CARDOZO GIRARDI BORDONI	SEME	novembro/2021	24/03/2021	2616/2020
ROSIMARA CARLETTI DE SOUZA	SEME	maio/2020	30/08/2021	2404/2020
TEREZINHA CLEVELARES SECCHIN	SEME	novembro/2021	09/03/2021	10915/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de dezembro de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 2.698/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GEDIANA HERCULANO FAGUNDES**, lotada na SEMAD, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 324/2023 20/12/2023	VIAÇÃO REAL ITA S. A	Aquisição de vale - transporte intermunicipal, para atender os servidores municipais que residem longe do local de trabalho	71248/2023

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 2.699/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GEDIANA HERCULANO FAGUNDES**, lotada na SEMAD, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 325/2023 26/12/2023	COSTA SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Aquisição de vale-transporte intermunicipal, para atender aos servidores municipais, que residem longe do local de trabalho	73179/2023

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 2.700/2023

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.656/2005 e Decreto nº 31.467/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DARA CRISTINA DA SILVA**, lotada na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 054/2023 -FMS 22/12/2023	COSTA SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Aquisição de vale-transporte intermunicipal para atender aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, que residem longe do local de trabalho	77557/2023

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 2023.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2.703/2023

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE
LOTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **86772/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR a lotação do servidor **FABRÍCIO DA SILVA**, Agente Administrativo, da SEMDES para a SEMAD, a partir de **11 de janeiro de 2024**.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.704/2023

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO
NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 31.465/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **11987/2023**, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **NILSON CALLEGARI TEIXEIRA**, lotado na SEMFA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo, **a partir de 02 de janeiro de 2023**.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 278/2023 05/10/2023	FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA	IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO NÚCLEO ANELAR ÓPTICO [GPON] COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, GARANTIA, TREINAMENTO E TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO DA FERRAMENTA GERENCIAL, BEM COMO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO POR 12 (DOZE) MESES DA COMUNICAÇÃO PARA AS NOVAS FUNÇÕES E CONTROLE DO NÚCLEO ANELAR ÓPTICO [ANEL DE FIBRA ÓPTICA] DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, conforme descritos no Termo de Referência - Anexo I	11987/2023

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.138/2023.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2023.

MÁRCIO CORREIA GUEDES
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 2.705/2023

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO NOME DO ESCRITÓRIO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE CONTABILIDADE QUE FIRMOU CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 31.465/2022, e considerando o disposto nos §§ 22-A e 22-B do artigo 18 na Lei Complementar de nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e disposto no inciso VI e §§ 2º e 5º do artigo 86 da Lei nº 5394/2002, que dispõem sobre o recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS na forma de valor fixo; resolve:

Art. 1º Faz jus ao recolhimento do ISS Fixo mensal, o escritório de serviços contábeis e o profissional autônomo de contabilidade, equiparados e relacionados abaixo, em virtude de celebração de convênio individual firmado com o Município na forma disposto no inciso VI e §§ 2º e 5º do artigo 86 da Lei nº 5394/2002.

Inscrição Municipal	Escritório de Serviços Contábeis e Profissional autônomo conveniados	CNPJ/CPF	Nº Processo PMCI
86202	ALBERTO CALEGARIO MACEDO	45.101.940/0001- 05	11188/2022

Art. 2º Na hipótese de inobservância das obrigações pactuadas no convênio firmado, os escritórios de serviços contábeis ou os profissionais autônomos de contabilidade equiparados, perderão o benefício do recolhimento do ISS na forma fixa.

Art. 3º A Gerência de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda será responsável para verificar a regularidade e cumprimento das Cláusulas pactuadas nos convênios firmados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2023.

MÁRCIO CORREIA GUEDES
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 2.706/2023

**AUTORIZA SERVIDORES A EXERCEREM
ATIVIDADES NA MODALIDADE DE
HOMEOFFICE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições delegadas através dos Decretos nºs 32.938/2023 e 32.965/2023, tendo em vista o que consta nos processos nºs 85145/2023 e 86446/2023 e **88711/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar no período de **02/01/2024 até 05/01/2024** os efeitos da **Portaria nº 2.687/2023**, que autoriza servidores lotados na SEMURB e que exercem suas atividades nos setores abaixo, a cumprirem a modalidade de **HOMEOFFICE**.

- I. Gerência de Recursos Naturais,
- II. Gerência de Geoprocessamento e Estatística,
- III. Gerência de Proteção e Bem Estar Animal,
- IV. Gerência de Educação Ambiental e
- V. Gerência de Fiscalização Ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento E Meio Ambiente

PORTARIA Nº 2.708/2023

**AUTORIZA SERVIDOR A EXERCER
ATIVIDADES NA MODALIDADE DE
TELETRABALHO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.664/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **85338/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ao servidor abaixo mencionado e lotado na SEMGOV, exercer suas atividades na modalidade de **TELETRABALHO**, em conformidade com o Decreto nº. 29.450/2020 e Decreto nº 30.308/2021, que instituiu a Instrução Normativa IN - SGAA 1/2021, no período descrito, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DO TELETRABALHO	APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES
IARA XAVIER CARVALHO SILVA	Jornalista	01/02/2024 até 31/12/2024 13 às 19 h	SEMANAL

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2023.

THIAGO BRINGER
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 328/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

CONTRATADO: CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI.

OBJETO: Aquisição de passagens através de cartões eletrônicos, para atender a população em condições de vulnerabilidade social, dando continuidade ao Programa de Transporte Popular “Passe Livre”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão com Recursos, a saber:

Ação 2.102 – Passe Livre – Programa Social de Transporte Coletivo de Cachoeiro de Itapemirim

Ficha/Fonte: 1701/150000000001 - Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

Elemento de despesa: 33903999000

VALOR: R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

PRAZO: até 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023.

SIGNATÁRIOS: Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Eduardo Martins Carlette – Presidente do Contratado.

PROCESSO: 77710/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 329/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA.

CONTRATADO: GS SERVICOS DE ASSESSORIA TECNICA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, PARA CADASTRAMENTO, *IN LOCO*, DAS TORRES E/OU EQUIPAMENTOS E IMÓVEIS DAS EMPRESAS DE TELEFONIA MÓVEL ESTABELECIDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, COM POSTERIOR APURAÇÃO, CÁLCULO DOS ENCARGOS LEGAIS E COBRANÇA DO DÉBITO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS E DAS TAXAS DE LICENÇAS PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, NOTADAMENTE QUANTO AO INCREMENTO DAS RECEITAS MUNICIPAIS E COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL.

Item	Objeto	Valor estimado de recuperação	Percentual de honorários	Remuneração máxima a ser paga com base no valor previsto a ser recuperado
I	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, no âmbito administrativo, para cadastramento, <i>in loco</i> , das torres e/ou equipamentos e imóveis das empresas de telefonia móvel estabelecidas no âmbito do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, com posterior apuração, cálculo dos encargos legais e cobrança do débito das licenças ambientais e das taxas de licenças para localização e funcionamento dos últimos 05 (cinco) anos.	R\$10.000.000,00	20%	R\$2.000.000,00
Valor total estimado: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).				

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do termo de referência correrão por conta do recurso específico consignado no orçamento do município de Cachoeiro de Itapemirim, Secretaria Municipal de Fazenda, constante na seguinte dotação:

Órgão: Secretaria Municipal de Fazenda

Ficha: 5153 – Elemento de Despesa: 33903599000

Fonte de Recursos Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais – superávit - 270400000000.

VALOR: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023.

SIGNATÁRIOS: Márcio Correia Guedes – Secretário Municipal de Fazenda, Lana Rafaela Dias Guerreiro – Sócia da Contratada e Alcides de Carvalho Guerreiro Filho – Sócio da Contratada.

PROCESSO: 52588/2023.

ERRATA

Na divulgação no DOM nº 6951 no Item **VALOR**

ONDE SE LÊ

VALOR: R\$ 522.820,20 (quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte reais e vinte centavos).

LEIA-SE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa comutada, nas modalidades de serviço de ligações locais, de longa distância e longa distância internacional, visando atender à demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

VALOR: R\$ 468.820,20 (quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e vinte centavos).

RESPALDO: Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

PROCESSO: 63043/2023.

EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO

CONTRATADA: WAY MAKER SOLUÇÕES EM TI LTDA.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 217/2023, do Município de Vila Velha, referente ao Pregão Eletrônico n.º 092/2023, referente a Registro de preços para aquisição de um conjunto de componentes de tecnologia com vistas à reestruturação, revitalização e ampliação do ambiente de rede de comunicação de dados (lan e wlan) e rede de comunicação unificadas, englobando hardwares, softwares e extensão de garantia, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de implementação, migração e treinamento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA.

LOTE 01						
Item	Descrição	Part Number	Qtde	Tipo	Valor Uni-tário	Valor Total
9	CISCO COLLABORATION FLEX PLAN MEETINGS - WEBEX	A-FLEX-NUM-MC-3Y-BR	10	Licença	R\$ 4.292,00	R\$ 42.920,00
10	Cisco Catalyst C8200-1N-4T Router	C8200-1N-4T	1	Hardware	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00
11	SOLN SUPP 8X5XNBD Cisco Catalyst C8200	CON-SSSNT-C82001N4	1	Licença	R\$ 5.710,00	R\$ 5.710,00
12	Cisco DNA Advantage Cloud Lic 3Y - upto 25M (Aggr, 50M)	DNA-C-T0-A-3Y	1	Licença	R\$ 20.280,00	R\$ 20.280,00
13	Solution Support for SW - DNA Advantage Cloud Lic, T0, 3Y	SVS-CDNA-T0-A3Y	1	Licença	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
14	Cisco Catalyst 8200L with 1-NIM slot and 4x1G WAN ports	C8200L-1N-4T	5	Hardware	R\$ 23.556,00	R\$ 117.780,00
15	1 PORT MULTIFLEX TRUNK VOICE/CLEAR-CHANNEL DATA T1/E1 MODULE	NIM-1MFT-T1/E1-BR	5	Hardware	R\$ 15.889,00	R\$ 79.445,00
16	32-CHANNEL DSP MODULE	PVDM4-32-BR	5	Hardware	R\$ 21.120,00	R\$ 105.600,00
17	SOLN SUPP 8X5XNBD Cisco Catalyst 8200L with 1- NIM slot and	CON-SSSNT-C8200TL1	5	Licença	R\$ 9.966,00	R\$ 49.830,00
18	Cisco DNA Advantage On-Prem Lic 3Y - upto 25M (Aggr, 50M)	DNA-P-T0-A-3Y	5	Licença	R\$ 18.746,00	R\$ 93.730,00
19	Solution Support for SW - DNA Advantage OnPrem Lic, T0, 3Y	SVS-PDNA-T0-A3Y	5	Licença	R\$ 3.215,00	R\$ 16.075,00
20	NU On-Premises Calling Enhanced	A-FLEX-NUPL-E-3Y-BR	700	Licença	R\$ 1.135,00	R\$ 794.500,00
21	NU ON-PREMISES CALLING PROFESSIONAL	A-FLEX-NUPL-P-3Y-BR	18	Licença	R\$ 1.563,00	R\$ 28.134,00
24	CISCO UNIFIED SIP PHONE 3905, CHARCOAL, STANDARD HANDSET	CP-3905=	400	Hardware	R\$ 1.190,30	R\$ 476.120,00
25	Cisco Unified SIP Phone 3905, Charcoal, Standard Handset3Y S	CON-3SSNT-P3A050A0	400	Licença	R\$ 375,10	R\$ 150.040,00
26	CISCO UC PHONE 7841	CP-7841-K9=	60	Hardware	R\$ 3.404,00	R\$ 204.240,00
27	Cisco UC Phone 78413Y SOLN SUPP 8X5XNBD	CON-3SSNT-P7PK94P1	60	Licença	R\$ 695,00	R\$ 41.700,00
28	CISCO IP PHONE 8845	CP-8845-K9=	15	Hardware	R\$ 5.499,00	R\$ 82.485,00
29	Cisco IP Phone 88453Y SOLN SUPP 8X5XNBD	CON-3SSNT-P8NK94N7	15	Licença	R\$ 1.256,35	R\$ 18.845,25
32	CISCO BUSINESS EDITION 7000M SVR (M6), EXPORT RESTRICTED SW	BE7M-M6-K9	1	Hardware	R\$ 295.225,00	R\$ 295.225,00
33	VMWARE VSPHERE 7 STD (1 CPU, 32 CORE) 3-YR, SUPPORT REQUIRED	VMW-VSP-STD-3A=	1	Licença	R\$ 15.130,50	R\$ 15.130,50
34	SOLN SUPP 8X5XNBD Cisco BE Embedded Virt. Basic Plus 7x, B	CON-ISV1-VSXTD3A-BR	1	Licença	R\$ 22.020,50	R\$ 22.020,50
35	3Y SOLN SUPP 8X5XNBD Cisco Business Edition 7000M (M6) Appli	CON-3SSNT-BE7MGT6K	1	Licença	R\$ 45.110,15	R\$ 45.110,15
36	SPARE PART - 8 PORT MULTIFLEX TRUNK VOICE/CLEAR-CHANNEL DATA T1/E1 MODULE	NIM-8MFT-T1/E1=	1	Hardware	R\$ 82.512,40	R\$ 82.512,40
37	256-CHANNEL DSP MODULE	PVDM4-256=	1	Hardware	R\$ 117.320,60	R\$ 117.320,60
51	Device license for Cisco Business Dashboard - 3 years	LS-CBD-DEV	100	Licença	R\$ 640,00	R\$ 64.000,00

59	Serviço de migração das licenças / reconfiguração do ambiente atual, com operação assistida por 5 dias (horário comercial) (implementação dos itens 01 a 06)	N.A.	1	Serviço	R\$ 169.100,30	R\$ 169.100,30
60	Fornecimento de tíquete de atendimento para consultoria técnica em equipamentos CISCO, para esclarecimento de dúvidas, diagnóstico e solução de problemas, e otimização de configurações do sistema segurança baseado em equipamentos CISCO.	N.A.	25	Serviço	R\$ 27.200,00	R\$ 680.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.870.653,70

VALOR: R\$ 3.870.653,70 (três milhões, oitocentos e setenta mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

PROCESSO: 65970/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 134/2019.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

CONTRATADO: SRº PEDRO ONOFRE PEREIRA e s/m SRª DEOCLENIR VIEIRA CLE PEREIRA.

OBJETO: renovar a vigência do Contrato nº 134/2019, firmado em 20/05/2019, para a locação do Imóvel urbano localizado na Rua Acácio Dutra de Oliveira, nº 164 a 176, Vila Rica, Nesta Cidade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim – ES, sob nº 35.656, livro 2. A presente locação visa atender finalidade pública, sendo o imóvel locado utilizado para Instalação de um Abrigo Emergencial, visando abrigar as instalações do “Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias”.

VALOR: fica renovado também o valor do contrato, no valor mensal de R\$ 4.354,87 (quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), totalizando o valor de R \$52.258,44 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Projeto/Atividade: 2.087

Despesa: 33903615000,

Ficha/Fonte: 0004891/166100000013 - FEAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

PRAZO: fica renovado até 31/12/2024.

VIGÊNCIA: A partir de 31/12/2023.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2023.

SIGNATÁRIOS: Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Pedro Onofre Pereira – Locador e Deoclenir Vieira Cle Pereira – Locadora.

PROCESSO: 78508/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

CONTRATADO: LIDER ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA-ME.

OBJETO: renovar a vigência do Contrato nº 016/2022, firmado em 20/01/2022, para continuidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES CONDICIONADOS DOS TIPOS CASSETE, SPLIT, ACJ, CORTINA DE AR, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ÀS MANUTENÇÕES E PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS, E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DESTES APARELHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES.

VALOR: fica renovado também o valor do contrato, no montante de R\$ 18.789,12 (dezoito mil, setecentos e oitenta e nove reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesas:

Órgão/Unidade: 04.01

Projeto/Atividade: 2.010

Despesa: 33903917000

Ficha/Fonte: 342/1500000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

PRAZO: 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: A partir de 22/01/2023.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2023.

SIGNATÁRIOS: Ana Carolina Fornazier Bedim – Secretária Municipal de Administração Interina e Keiter Oliver Abreu Amorim - Sócio da Contratada.

PROCESSO: 2490/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 273/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II do artigo 57, da Lei 8666/93, conforme autoriza sua Cláusula Sexta, a contar de 02/01/2024.

VALOR: R\$ 3.741.004,00 (três milhões, setecentos e quarenta e um mil e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, na seguinte classificação:

Elemento de Despesa: 33903204000 – Fonte de Recursos: MDE, MDE Creche, MDE Pre Escola, Transferência do Salário Educação

Ficha: 3283 – Elemento de Despesa: 33903204000 - Fonte de Recursos MDE Pré Escola;

Ficha: 3281 – Elemento de Despesa: 33903204000 - Fonte de Recursos Transferência do Salário Educação;

Ficha: 3282 – Elemento de Despesa: 33903204000 - MDE Creche;

Ficha: 3558 – Elemento de Despesa: 33903204000 - Fonte de Recursos Transferência do Salário Educação e

Ficha: 3559 – Elemento de Despesa: 33903204000 – Fonte de Recursos: MDE

PRAZO: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: A partir de 02/01/2024.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2023.

Signatários: Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação e Rodrigo de Souza Osti – Procurador da Contratada.

PROCESSO: 70647/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2019.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

CONTRATADO: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 262/2019 pelo prazo de 7 (sete) meses, de acordo com o inciso II do artigo 57, da Lei 8666/93, conforme autoriza sua Cláusula Quinta, a contar de 01/01/2024.

VALOR: R\$ 4.200.058,52 (quatro milhões, duzentos mil cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, na seguinte classificação:

Elemento de Despesa: 33903999000 – Fonte de Recursos MDE Creche - 150000250005 Elemento de Despesa: 33903999000 – Fonte de Recursos MDE Pre Escola – 150000250006

Elemento de Despesa: 33903999000 – Fonte de Recursos MDE - 150000250001

PRAZO: fica prorrogado por mais 7 (sete) meses.

VIGÊNCIA: A partir de 01/01/2024.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2023.

SIGNATÁRIOS: Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação e Gustavo Martins de Godoy -- Proprietário da Contratada.

PROCESSO: 27357/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 268/2019.

PARCEIROS: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CONCEDENTE, com interveniência da AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim e o Consórcio Rotativo Cachoeiro Digital SPE LTDA – CONCESSIONÁRIA.

OBJETO: estabelecer novos regramentos no Contrato de Concessão nº 268/2019 a fim de reconhecer e a implementar medidas de equilíbrio contratual e a melhoria na qualidade da operação, manutenção e gerenciamento do serviço de estacionamento rotativo público pago de Cachoeiro de Itapemirim. As regras constantes neste instrumento deverão ser consideradas como parte integrante do Contrato de Concessão nº 268/2019.

EQUILÍBRIO TARIFÁRIO: O Município de Cachoeiro de Itapemirim, e a CONCESSIONÁRIA Consórcio Rotativo Cachoeiro Digital SPE estabelecem o incremento de 19,54% (dezenove virgula cinquenta e quatro por cento) na tarifa a partir da data de publicação do decreto tarifário.

REAJUSTE ANUAL: Fica ajustada o mês de setembro como referência para os Reajustes Anuais.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Fica alterado o item 4.3 do contrato para: Em áreas específicas e predeterminadas, o Poder Concedente, poderá estabelecer tarifas diferenciadas, inclusive superiores, visando o interesse público e o equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO.

Fica alterado o item 7.7.1 do contrato para: O cálculo do reajuste dos valores das tarifas a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA, deverá ser submetido à análise e apreciação do CONCEDENTE, por meio do órgão designado ou delegado para fiscalização do presente Contrato de Concessão, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para sua aplicação, ou seja, até o início do mês de julho de cada ano.

Fica alterado o item 9.5 do contrato para: Proceder estudos técnicos e pesquisas pertinentes a criação, requalificação, remanejamento e extinção das vagas de estacionamento rotativo público pago através dos órgãos responsáveis pela mobilidade urbana e pelo trânsito municipal.

Fica alterado o item 9.7 do contrato para: Fiscalizar, permanentemente, a execução do presente CONTRATO, e do serviço objeto deste instrumento, zelando pela qualidade, conforto e segurança dos usuários.

Fica alterado o subitem 9.7.1 do contrato para: No âmbito da fiscalização a que se refere o item 9.7, o Poder Concedente poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação do andamento das ações, em conformidade com os prazos estabelecidos;

Fica alterado o item 9.12 do contrato para: Gerenciar, por meio do órgão designado para fiscalização / gestão do Contrato de Concessão, as informações produzidas durante a execução do serviço;

Fica alterado o item 9.14 do contrato para: Promover a mediação das demandas inerentes ao serviço entre os usuários e Concessionária.

Fica alterado o item 9.15 do contrato para: Definir, por meio de equipe técnica, os parâmetros necessários à manutenção, organização, ampliação e modernização do serviço e a infraestrutura necessária à sua disponibilização.

Fica alterado o item 9.16 do contrato para: Acessar a base de dados do Sistema de Estacionamento Rotativo Público Pago, consultando e/ou importando as informações de forma primária e original, os quais ficarão armazenados no banco de dados do Município.

Fica alterado o item 9.20 do contrato para: Solicitar a interdição pelo tempo que se fizer necessário, de parte do espaço público destinado ao estacionamento rotativo público pago para a realização de eventos específicos, mediante comunicação formal à CONCESSIONÁRIA com antecedência mínima 15 (quinze) dias, resguardado o equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO e observado o interesse público.

Fica alterado o subitem 10.1.1 do contrato para: A operação e gestão, sob regime de concessão, das vagas de Estacionamento Rotativo em vias e logradouros públicos do Município de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pelo sistema de Estacionamento Rotativo Público Pago, com uso de parquímetros multi-vagas, sensores de ocupação de vagas, equipamentos emissores de tíquetes eletrônicos de estacionamento e ainda inserção via telefonia celular, através da utilização de sistema informatizado, deverá ser feita pela Concessionária, sob supervisão, fiscalização e aprovação do Poder Concedente, de forma adequada aos usuários, na forma definida pelo art. 6º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.987/95, e de acordo com as disposições do presente CONTRATO.

Fica alterado o item 10.1.28 do contrato para: Disponibilizar canal de ouvidoria para atendimento aos usuários, encaminhando diariamente ao órgão designado/delegado para fiscalização do Contrato de

Concessão, as ocorrências registradas e as providências adotadas, conforme procedimento a ser estabelecido em resolução pelo órgão regulador.

Fica alterado o item 10.1.29 do contrato para: Disponibilizar ao Poder Concedente o acesso online e a qualquer momento à base de dados do Sistema de Estacionamento Rotativo Público Pago, de forma a permitir consultas, emissão de relatórios e/ou importação de informações de forma primária e original.

Fica alterado o subitem 10.1.43.1 do contrato para: Prestar esclarecimentos ao Cedente acerca de atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação do serviço ou à CONCESSIONÁRIA, independentemente de solicitação;

Fica alterado o subitem 10.1.43.2 do contrato para: Apresentar, quando solicitado, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

Fica alterado o item 10.1.49 para: Encaminhar ao órgão responsável pela fiscalização do Contrato de Concessão a relação de documentos e relatórios na forma de Resolução específica a ser publicada.

Todos os itens e subitens de 10.1.49.1 a 10.1.49.3 ficam suprimidos, transferindo-se a responsabilidade da Concessionária em fornecer a relação de documentos e relatórios, juntamente com sua frequência, com base em Resolução específica a ser publicada pela AGERSA.

Fica alterado o item 11.10 para: O Poder Concedente poderá solicitar a Concessionária estudo de expansão das áreas de estacionamento rotativo público pago não previstas pelo Concedente.

Fica alterado o subitem 11.10.1 para: A CONCESSIONÁRIA, através da demonstração de justificação técnica hábil, poderá demonstrar a inviabilidade econômica de exploração das áreas de que trata o item 11.3 e propor alterações no sistema que possam tornar a execução viável economicamente, sujeito à aprovação do Poder Concedente, mantendo-se o equilíbrio econômico financeiro da operação.

Fica alterado o item 11.11 para: Na elaboração do projeto do estacionamento rotativo público pago, em especial na instalação dos parquímetros e da sinalização vertical, além de obedecer ao que determina a Lei Federal nº 9.507/97 – Código de Trânsito Brasileiro, deverá observar as Leis Municipais nº 5.890/2006 e 7.227/2015 ou que vierem a substituí-las, devendo acatar as determinações oriundas do Poder Concedente.

Fica alterado o item 11.14 para: O Poder Concedente poderá realizar ajustes no Sistema de Estacionamento Rotativo Público Pago adaptando-o às novas realidades que possam surgir ao longo do período de concessão, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO.

Fica alterado o item 11.15 para: O Poder Concedente poderá incluir ou excluir vagas, vias e logradouros das áreas destinadas ao serviço de estacionamento rotativo público pago, após análise de projetos: viários prevendo a fluidez do tráfego; particulares prevendo o acesso de veículos (guias rebaixadas) e de estudos para implantação de pontos de ônibus, táxi, guias rebaixadas, etc.

Fica alterado o item 11.16 para: O Poder Concedente poderá solicitar à CONCESSIONÁRIA a criação de vagas de estacionamento rotativo público pago com tempos de permanência e valores diferenciados em vias e logradouros das áreas já autorizadas ao serviço de estacionamento rotativo público pago, quando se fizer necessária para gerar rotatividade em sub-áreas de alta demanda por vagas.

Fica alterado o item 11.17 para: O Poder Concedente poderá identificar vagas para estacionamento oficiais (viaturas policiais, ambulâncias e outros), que serão sinalizadas pela CONCESSIONÁRIA e ficarão isentas da cobrança do estacionamento rotativo público pago.

Fica alterado o item 11.18 para: A definição das áreas específicas para estacionamento de motocicletas e vagas específicas para carga e descarga será feita pelo órgão responsável pela política e mobilidade urbana e a demarcação e sinalização das referidas áreas será da responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

Fica alterado o item 11.19 para: A CONCESSIONÁRIA, antes da implantação da demarcação e sinalização das áreas contempladas pelo serviço de estacionamento rotativo público pago, deverá apresentar e obter aprovação do órgão responsável pela política de mobilidade urbana, do projeto de implantação com quantidade, capacidade e localização, bem como do projeto de ocupação, distribuição e sinalização das vagas.

Fica alterado o item 12.1 para: O serviço de estacionamento rotativo público pago deverá disponibilizar os dados on-line e em tempo real, dos equipamentos instalados nas vias e logradouros, para a Central da CONCESSIONÁRIA e para o Poder Concedente.

Fica alterado o item 12.2 para: A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar e manter os equipamentos especificados no item 3.4.4.5.1 e respectivos subitens do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, necessários à implantação de salas de monitoramento nos setores da Administração responsáveis pela fiscalização operacional e pela fiscalização das premissas contratuais.

Fica alterado o item 12.3 para: A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar aos servidores autorizados pelo Poder Concedente o logim de acesso aos dados do Sistema de Estacionamento Rotativo Público Pago.



Fica alterado o item 12.4 para: A manutenção dos equipamentos de informática instalados no Poder Concedente ficará a cargo da concessionária.

Fica alterado o item 13.1 para: Em decorrência da evolução tecnológica, o Poder Concedente poderá determinar à CONCESSIONÁRIA a incrementação, a atualização e/ou a substituição dos equipamentos e sistemas instalados, resguardado o equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO.

Fica alterado o item 13.2 para: Quaisquer alterações dos equipamentos e do sistema informatizado deverão ter a prévia anuência técnica do Poder Concedente.

Fica alterado o item 21.5 para: Toda e qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise técnica pelo CONCEDENTE, quanto à manutenção dos parâmetros necessários à operação do serviço e ao equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

Fica alterado o subitem 21.6.2 para: Para a incorporação de novos padrões de atualidade à CONCESSÃO, na forma mencionada na subcláusula 21.6.1 (retro) e Cláusula XIII, ambas do presente instrumento, a CONCESSIONÁRIA apresentará as novas alternativas de equipamentos, mobiliário e/ou instalações para homologação do CONCEDENTE respeitados os parâmetros financeiros acordados pelas partes.

Fica alterado o subitem 22.1.2.4.2 para: A aplicação das sanções do subitem 22.1.2 é de competência do órgão designado para fiscalização do Contrato de Concessão.

Fica alterado o item 23.1 para: A fiscalização deste CONTRATO será exercida pelo CONCEDENTE, por meio de órgão formalmente designado.

Fica alterado o item 24.1 para: No curso da execução do contrato, a fim de favorecer a modicidade tarifária, será permitida a adoção de fontes alternativas de receita conforme itens 5.8 e 5.9 do Anexo I do EDITAL que incidirão também sobre percentual de repasse a título de outorga repassada ao CONCEDENTE, desde que previamente autorizada pelo Poder Concedente, conforme dispõe o artigo 11 da Lei Federal 8.987/95.

Fica alterado o subitem 24.4.1 para: A ocupação de espaços para exploração comercial estará condicionada à prévia autorização do órgão responsável pela cessão de espaços públicos, estando subordinada às regras de mobilidade e de segurança viária, respeitada a legislação em vigor.

Fica alterado o item 26.5 para: Ao longo do prazo da CONCESSÃO as especificações operacionais do serviço concedido (exemplificativamente, área de abrangência das áreas de cobrança diferenciada, inclusão, remanejamento ou supressão de vagas etc) serão adequadas às necessidades de melhor atendimento da população, do desenvolvimento urbano, da racionalidade e economia dos serviços, sempre de acordo com a determinação do CONCEDENTE.

Fica alterado o item 26.6 para: A CONCESSIONÁRIA poderá, ao longo do prazo da CONCESSÃO, propor ao CONCEDENTE novas alternativas operacionais e tecnológicas, as quais, após análise e aprovação técnica, poderão ser adotadas, desde que compatíveis com o objeto do CONTRATO.

Fica alterado o item 26.7 para: Todas as comunicações relativas ao presente CONTRATO serão consideradas como regularmente feitas, se devidamente protocolizadas.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2023.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Éder Vasconcelos de Souza – Consórcio Rotativo Cachoeiro Digital SPE Ltda e Vanderley Teodoro de Souza – Diretor-Presidente da AGERSA.

PROCESSO: 21292/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL N° 006/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA A FORMALIZAÇÃO DO Acordo de Cooperação para a liberação de **01 (um) TRATOR AGRÍCOLA 4x4 75 cv**, Marca New Holland, Modelo TT 4,75, cor azul, **Chassi n° NH1587503, Série NN7R3403181, Nota Fiscal n° 58904, PATRIMÔNIO n° 123199.**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da Secretaria Municipal de Agricultura, neste ato representada pelo Titular da Pasta, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei n° 7.940/2022, após análise da documentação e parecer da Comissão de Seleção e Câmara Técnica de Avaliação de Projetos – CTAP, torna público o resultado do Edital n° 006/2023:

OSC: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ARTESANATOS DE BANCA DE AREIA E ADJACÊNCIAS – CNPJ N° 22.458.428/0001-15 - OBJETO: 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA 4x4 75 cv.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de dezembro de 2023

Elio Carlos Silva de Miranda
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto n° 32.945/2023

AGERSA

PORTARIA Nº 132/2023

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONSTANTE NO ANEXO DA PORTARIA Nº 113/2023, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DA AGERSA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020, tendo em vista o que consta no processo nº 89192/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o período de férias do(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo, mencionado(a) e constante no anexo da Portaria nº 113/2023, que trata da escala de férias dos servidores da Agersa para o Exercício de 2024:

SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº:
Débora Batista da Silva Macedo	Consultor Interno	AGERSA	Período aquisitivo: 05/01/2023 a 04/01/2024 Período de férias: -	Período aquisitivo: 05/01/2022 a 04/01/2023 Período de férias: 02/01/2024 a 16/01/2024 e Período aquisitivo: 05/01/2023 a 04/01/2024 Período de férias: 17/01/2024 a 31/01/2024	89192/2023

Art. 2º Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de dezembro de 2023.

Vanderley Teodoro de Souza
Diretor Presidente – AGERSA

PORTARIA NORMATIVA Nº 133/2023

INSTITUI NORMAS DE PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PELA AGERSA.

O **Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 7.863/2020;

Considerando o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que prevê a obrigatoriedade do processo licitatório para os entes federativos, ressalvados os casos especificados na legislação;

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, conforme o disposto no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 33.478/2023, que prevê a necessidade de implementação e manutenção de mecanismos de controle e instrumentos de governança nas contratações públicas;

Considerando o inciso IX do art. 5º do Decreto Municipal nº 33.478/2023, que estabelece entre as diretrizes da governança nas contratações públicas a padronização de procedimentos, sempre que pertinente;

Considerando o Decreto Municipal nº 33.549/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal;

Considerando a necessidade de regulamentar, normatizar e padronizar os procedimentos das contratações públicas para aquisição de bens e serviços para o fim de dinamizar os procedimentos licitatórios e contratações diretas no âmbito desta Autarquia;

Considerando a necessidade de aprimorar as práticas administrativas, atendendo ao Princípio da Eficiência, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria Normativa dispõe sobre os procedimentos para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito da administração da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA.

Art. 2º A setores demandantes das aquisições e contratações deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe esta Portaria Normativa em todos os processos de contratação.

CAPÍTULO II – DO OBJETIVO

Art. 3º Constituem objetivos da presente Portaria Normativa:

I - Normatizar e padronizar os procedimentos para aquisições de bens ou serviços pela Agersa, em atendimento às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - Estabelecer orientações quanto aos procedimentos a serem seguidos para a aquisição de bens e serviços pela Agersa;

III - Dinamizar o procedimento licitatório e adequar as ações das contratações públicas desta Autarquia.

CAPÍTULO III - DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para fins do disposto nesta Portaria Normativa, considera-se:

I – Requisitante: servidor ou setor responsável por identificar a necessidade de contratação de bens e serviços e requerê-la;

II - Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

III - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

IV - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

V - Termo de Referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter, no mínimo, os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

VI - Projeto Básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;

VII - Agente de Contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Agersa, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CAPÍTULO IV - DAS REQUISIÇÕES DE COMPRAS OU SERVIÇOS

Art. 5º. As contratações públicas deverão ser formalizadas mediante processo administrativo devidamente autuado e protocolado.

Art. 6º As requisições de compras ou serviços deverão ser encaminhadas à Gerência Administrativa da AGERSA instruídas com a seguinte documentação:

I – Documento de Formalização de Demanda – DFD, conforme anexo I desta Portaria Normativa;

II – Pesquisa de preço preliminar, utilizando no mínimo 03 (três) referências de preço, conforme listado abaixo, justificando-se em caso de impossibilidade:

- a) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente em sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- b) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- c) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal, se for o caso, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo data e hora do acesso;
- d) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- e) Pesquisa na base municipal de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até um ano anterior à data de divulgação do Edital.

III - Proposta do particular a ser contratado, nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de Licitação;

IV – Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e social;

V – Estudo Técnico preliminar – ETP, conforme anexo II desta Portaria Normativa;

VI – Mapa de Riscos, conforme anexo III desta Portaria Normativa;

§ 1º. As requisições de contratação protocoladas deverão observar os prazos previstos para formalização no Plano de Contratações Anual - PCA, justificando-se em caso de não observância ou ausência de previsão.

§ 2º. Todos os campos dos anexos desta Portaria Normativa deverão ser preenchidos de forma clara, sucinta objetiva, contendo, inclusive, quaisquer outras informações que sejam indispensáveis para a formulação do edital e seus anexos.

§ 3º. Não deverá conter na requisição informação de marca ou modelo exclusivo de um fabricante, excetuando-se os casos em que houver somente um fornecedor ou prestador de serviço exclusivo.

§ 4º. Para cada grupo de materiais e/ou serviços deverá ser protocolado um Documento de Formalização de Demanda – DFD distinto, a fim de se evitar a abertura de licitações que restrinjam a competição.

§ 5º. Os requisitantes deverão observar se os bens/serviços solicitados coincidem com a real necessidade da unidade, a fim de evitar que os mesmos sejam fracionados, gerando requisições futuras para um mesmo objeto.

§ 6º. As requisições protocoladas serão de inteira responsabilidade do setor requisitante.

Art. 7º Fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico preliminar – ETP:

I - Nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 8º Fica dispensada a elaboração do Mapa de Riscos nas hipóteses dos incisos I, II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V – DOS PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Art. 9º. Recebida a solicitação, a Gerência Administrativa encaminhará o processo à Contabilidade para verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como informação sobre a rubrica da despesa.

Art. 10. A Contabilidade informará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como informação sobre a rubrica da despesa, e encaminhará os autos à Gerência Administrativa. Caso não tenha disponibilidade orçamentária e financeira, a Contabilidade enviará o processo ao Diretor Presidente para as providências cabíveis, informando a indisponibilidade.

Art. 11. Recebido o processo da Contabilidade, a Gerência Administrativa sugerirá a modalidade de Licitação a ser adotada, sua dispensa ou inexigibilidade cabíveis encaminhando os autos à Coordenadoria Executiva de Controle Interno. Nos casos do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, deverá ser anexado demonstrativo contábil dos valores empenhados no ano como meio de se evitar o fracionamento de despesas.

Art. 12. Caso a Gerência Administrativa detecte alguma irregularidade na verificação do procedimento, esta deverá encaminhar o processo ao setor requisitante para as devidas regularizações.

Art. 13. A Coordenadoria Executiva de Controle Interno analisará o processo de contratação dirimindo possíveis dúvidas, verificando a real necessidade, efetuando uma pré-avaliação e emitindo nota de análise ao Diretor Presidente.

Art. 14. Recebido o processo e autorizada a compra ou execução do serviço, o Diretor Presidente encaminhará o processo para a Contabilidade para reserva orçamentária e, após, ao setor requisitante para a juntada de Termo de Referência ou Projeto Básico. No caso de não autorização, o Diretor Presidente encaminhará à Gerência Administrativa os autos com a devida informação para encerramento do processo.

Art. 15. O setor requisitante providenciará a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico para encaminhamento à Gerência Administrativa, acompanhada da seguinte documentação:

I - Orçamento estimado em planilhas que expresse os custos unitários apoiado em pesquisa de preços praticados no mercado relativo ao objeto da contratação, conforme

Anexo IV desta Portaria, optando-se sempre que possível e preferencialmente pelo menor valor, e, em caso de Licitação, indicando o valor referencial, sendo o valor máximo aceitável para a contratação.

II – Pesquisa de Preços complementar, se houver.

Art. 16. Recebidos os autos pela Gerência Administrativa, dependendo do tipo de contratação, os procedimentos serão efetuados da seguinte forma:

I - Para todas as aquisições ou serviços, exceto as contratações fundamentadas nos arts. 74 e 75 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021:

- a) A Gerência Administrativa providenciará a confecção de minuta de Edital e seus anexos, incluindo instrumento de contrato, e encaminhará os autos ao Diretor Presidente para autorização de prosseguimento do feito, aprovação do Termo de Referência e demais instrumentos e para envio à Procuradoria Autárquica para emissão de Parecer Jurídico.

II - Para os casos dos arts. 74 e 75 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021:

- a) A Gerência Administrativa encaminhará o processo juntamente com a documentação habilitatória da pretensa contratada e demais instrumentos ao Diretor Presidente para envio à Procuradoria Autárquica para emissão de Parecer Jurídico.

Art. 17. O Diretor Presidente encaminhará todos os processos de contratações públicas à Procuradoria Jurídica, que emitirá parecer sobre os aspectos legais, recomendando as alterações quando necessário, exceto aqueles processos previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 que não possuam minuta de contrato a ser analisada.

Art. 18. Após retorno do processo pela Procuradoria Jurídica, em caso de eventuais correções ou alterações necessárias, os autos serão encaminhadas ao setor de origem para adequação.

Art. 19. Saneados eventuais óbices e após autorização do Diretor Presidente, o processo de contratação seguirá para publicação do instrumento convocatório e prosseguimento da fase externa, excetuando-se os casos de contratação direta que, após ratificados e homologados pela autoridade superior, seguirão para empenho, para que seja dada a devida publicidade e formalização do instrumento contratual, quando for o caso.

Art. 20. Nos casos de obrigatoriedade de publicação dos atos, a Gerência Administrativa deverá providenciar publicação dos avisos, resultados de licitação e extratos de contrato dentro dos prazos previstos na legislação para cumprimento da formalidade.

Art. 21. Após a publicação e conclusão da fase preparatória da Licitação, o processo licitatório seguirá para o agente de contratação designado para prosseguimento da fase externa.

Art. 22. A licitação será conduzida pelo agente de contratação designado pela autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 23. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas requisitantes para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o Plano de Contratações Anual – PCA seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

Art. 24. Todos os processos administrativos referentes às aquisições de bens e serviços deverão ser encaminhados ao controle interno que atestará quanto à regularidade do procedimento, inclusive as prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos e os processos licitatórios antes de sua homologação pela autoridade superior.

Art. 25. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Diretor Presidente da Agersa.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 015/2020.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 29 de dezembro de 2023.

Vanderley Teodoro de Souza
Diretor Presidente - AGERSA

ANEXO I -
MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
1. Requirante:
2. Data: ____/____/____
3. Definição do objeto com descrição sucinta e clara:
4. Finalidade e justificativa da requisição (informar justificativa da necessidade da contratação contendo a motivação, os benefícios e resultados a serem alcançados e indicação da pretensa contratada, nos casos de contratação direta).
5. Indicação de quantitativo e da unidade de medida:
6. Outras observações:
Assinatura do Requirante:
Assinatura do Diretor Presidente:

ANEXO II – MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
1. Setor Requisitante:
2. Data: ___/___/____.
3. Descrição da necessidade da contratação:
4. Descrição da solução como um todo:
5. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:
6. Resultados pretendidos:
7. Requisitos da contratação:
8. Quantitativo estimado para a contratação (acompanhado da justificativa, memória de cálculo e dos documentos correlatos):
9. Haverá parcelamento do objeto? () Sim () Não Justificativa:
10. A contratação/aquisição está prevista no Plano Anual de Contratação? () Sim () Não
11. Demais informações (levantamento de mercado, providências anteriores, contratações correlatas, impacto ambiental, providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, etc.):
12. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:
Assinatura do responsável pela elaboração:

ANEXO III - MODELO DE MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS			
Levantamento de Riscos da Contratação			
1. Setor Requisitante:			
2. Data: ____/____/____.			
3. Descrição do ambiente interno:			
4. Descrição do ambiente externo:			
5. Situação da contratação atual, se houver:			
6. Lista de responsáveis pela mitigação dos riscos (contratante ou contratada):			
7. Valor estimado e centro de custo:			
8. Objeto a ser contratado:			
9. Riscos previamente mapeados:			
10. Descrição de riscos:			
11. Probabilidade e impacto dos riscos:			
Risco mapeado	Probabilidade (%):	Impacto (Peso de 1 a 5)	
Tabela de Referência – Probabilidade:			
Aspectos avaliativos:	Frequência observada/esperada:	Referência (%):	Peso:

Evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.	Muito baixa	Até 10%	1
Evento pode ocorrer em algum momento.	Baixa	De 10% a 30%	2
Evento deve ocorrer em algum momento:	Média	De 30% a 50%	3
Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias.	Alta	De 50% a 90%	4
Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias.	Muita Alta	Acima de 90%	5
12. Ações de mitigação:			
Assinatura do responsável pela elaboração:			

ANEXO IV – MODELO DE TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31 Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
78 351 1 7027




TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS

ITEM	OBJETO	QTD.	ORÇAMENTO 1 VALOR UNITÁRIO DO ITEM	ORÇAMENTO 2 VALOR UNITÁRIO DO ITEM	ORÇAMENTO 3 VALOR UNITÁRIO DO ITEM	MENOR PREÇO POR ITEM	MÉDIA	TOTAL MAIS VANTAJOSO

DESPACHO:

DECLARAÇÃO: Declaro para os devidos fins que me responsabilizo pelas informações acima prestadas.

Assinatura do responsável pela elaboração da Pesquisa de Preços:



IPACI

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
DIVULGA**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

PROCESSO: 28.775/2020

RESPALDO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADO: CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI, CNPJ sob o nº 10.518.988/0001-39.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato que versa sobre a prestação de serviço de fornecimento de créditos eletrônicos de vale-transporte.

PRAZO: O prazo contratual fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 11 de janeiro de 2024 e encerrando-se em 10 de janeiro de 2025.

DESPESA: 3.3.90.39.72

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: EDER BOTELHO DA FONSECA (Presidente Executivo do IPACI),
EDUARDO MARTINS CARLETTE (Responsável legal da CONTRATADA).

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 225/2023

**DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO
CARGO DE COORDENADOR EXECUTIVO DE
CONTROLE INTERNO.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º – Designar a servidora **JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA**, matrícula nº 90117, ocupante do cargo efetivo de Analista de Gestão Pública Previdenciária – Direito, para responder pelo cargo em comissão, com vínculo, de **COORDENADOR EXECUTIVO DE CONTROLE INTERNO**, símbolo FG-EX, substituindo a servidora **VALQUIRIA SALVADOR BERNABE**, matrícula nº **90020**, afastada do cargo por motivo de férias, concedidas através da portaria nº 149/2022, no período de 02/01/2024 a 14/01/2024, com ônus para este Instituto, nos termos do Art. 32 da Lei 4009 de 20/12/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 28 de dezembro de 2023.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

CÂMARA MUNICIPAL

LEI N° 8102/2023

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA
NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada **RUA JOSÉ ERVATTI**, a rua projetada, iniciado à direita após a ponte, no final da rua Ademir Soares e terminado na rua sem saída, Bairro: Morro Grande.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 15/2023

Processo nº 12219 /2023

Objeto: A contratação pretendida tem o objetivo adquirir e implementar protetores de parede que protejam efetivamente as paredes das salas contra arranhões e danos causados por cadeiras. A iniciativa visa prolongar a longevidade da infraestrutura da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e, ao mesmo tempo, aprimorar o apelo estético geral do espaço de trabalho.

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das leis nº 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação da pregoeira oficial desta Câmara Municipal, **HOMOLOGO** o procedimento, autorizando o empenho em favor da(s) empresa vencedora, conforme segue:

LICITANTE: FGI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 26.204.948/0001-52

VALOR: R\$ 41.200,00 (Quarenta e um mil e duzentos reais)

ID CIDADES: 2023.016L0200001.01.0016

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de Dezembro de 2023

BRÁS ZAGOTTO

Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR